PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 24/2026 FMS

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº **11.481.782/0001-44**, com sede à Rua Leopoldo Joenck, nº 119 – Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adriano Treinatti**, no uso de suas atribuições legais, abaixo fixadas, torna público e faz saber que realizará contratação direta, por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

> *Artigo 75: É dispensável a licitação: [...]*
>
> *"II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ((Vide Decreto nº 12.807, de 2025)"*

2. OBJETO

Contratação de profissional habilitado para realização de 01 (uma) avaliação neuropsicológica completa, destinada a 01 (um) paciente, composta por 08 (oito) sessões, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação destina-se ao atendimento de requisição formal encaminhada pelo Conselho Tutelar do Município de Braço do Trombudo e de solicitação médica especializada, devidamente juntadas ao processo administrativo, para realização de avaliação neuropsicológica em paciente acompanhado pela rede pública municipal de saúde.

A avaliação é necessária para examinar, de maneira técnica e integrada, aspectos do funcionamento cognitivo, comportamental e socioemocional do paciente, fornecendo elementos para o esclarecimento diagnóstico, a definição de condutas terapêuticas e a realização dos encaminhamentos necessários no âmbito das redes de saúde, educação, assistência social e proteção.

O procedimento compreenderá entrevistas, observações clínicas e aplicação de testes e instrumentos psicológicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados à finalidade da avaliação. Quando técnica e clinicamente indicado, poderá incluir a aplicação da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças, WISC-IV, ou de instrumento tecnicamente equivalente, bem como protocolos destinados à investigação do Transtorno do Espectro Autista, observada a situação dos instrumentos no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos no momento de sua utilização.

Ao término do procedimento, deverão ser elaborados o respectivo laudo psicológico conclusivo e a devolutiva dos resultados ao paciente e/ou responsável legal, observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis, o sigilo profissional e a legislação relativa à proteção de dados pessoais.

Conforme manifestação da unidade requisitante, o Município não dispõe, em sua estrutura própria ou na rede municipal de saúde, de profissional habilitado e dos instrumentos técnicos necessários à realização da avaliação pretendida. A

execução direta do serviço pela Administração mostra-se, portanto, inviável no momento, tornando necessária a contratação de profissional externo com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia e qualificação compatível com o objeto.

A não realização da avaliação poderá retardar o esclarecimento diagnóstico, a definição das intervenções terapêuticas e a adoção das providências educacionais, assistenciais e de proteção necessárias. Poderá, ainda, comprometer a continuidade do acompanhamento do paciente e a atuação articulada dos serviços públicos envolvidos.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda apresentada, assegurando acesso oportuno ao serviço especializado, continuidade do acompanhamento e integralidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

3.2. Justificativa do enquadramento da dispensa

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço cujo valor máximo, correspondente a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), é inferior ao limite legal vigente para compras e outros serviços.

A não realização de procedimento eletrônico fundamenta-se no art. 45, § 1º, combinado com o art. 49 do Decreto Municipal nº 126/2023, considerando o caráter pontual e individualizado do atendimento, o reduzido valor da contratação, a definição objetiva do objeto e do quantitativo máximo de 08 (oito) sessões, bem como a necessidade de disponibilização do serviço em tempo oportuno.

3.3. Justificativa da escolha da profissional

A escolha da profissional decorre da pesquisa de preços realizada junto a profissionais e prestadores com atuação compatível com o objeto da contratação. Foram obtidos 02 (dois) orçamentos válidos, tendo a limitação da amostra decorrido da reduzida disponibilidade de profissionais especializados na região e da dificuldade de obtenção de novas propostas, conforme diligências registradas nos autos.

Após a análise comparativa das propostas, verificou-se que **Juliana Aparecida Homem Heidrich**, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº CRP 12/14413, apresentou o menor preço para a execução do objeto, no valor de R$ 312,50 (*trezentos e doze reais e cinquenta centavos*) por sessão, limitado ao valor máximo de R$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais*).

Além da vantajosidade econômica, a profissional atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência, possui formação e qualificação compatíveis com o serviço, registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Psicologia, conforme documentação juntada aos autos. Também dispõe de local apropriado para os atendimentos e dos testes, protocolos, instrumentos e materiais necessários à realização da avaliação neuropsicológica.

Dessa forma, a escolha da profissional encontra-se fundamentada em critérios objetivos, considerando a compatibilidade da qualificação profissional com o objeto, a capacidade de execução, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas e a apresentação do menor preço entre as propostas válidas obtidas, caracterizando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração.

- A profissional Juliana Aparecida Homem Heidrich, inscrita no CPF sob o nº *.552.709- e no Conselho Regional de Psicologia sob o nº CRP 12/14413, com consultório profissional situado na Rua Princesa Isabel, nº 681, Edifício Mendes Empresarial, Sala 402, 4º andar - Bairro Canoas, Município de Rio do Sul/SC, que apresentou o valor unitário de R$ 312,50 (*trezentos e doze reais e cinquenta centavos*) por sessão, limitado ao valor total de R$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais*).

Item	Especificação	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Sessão destinada à realização de 01 (uma) Avaliação Neuropsicológica completa para 01 (um) paciente, compreendendo entrevistas, aplicação de testes neuropsicológicos, aplicação do WISC-IV e, quando indicado, protocolo para TEA, elaboração de laudo técnico e devolutiva ao paciente/responsável.	Sessão	8	R$ 312,50	R$ 2.500,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 2.500,00**

DEMAIS ORÇAMENTOS / PESQUISA DE PREÇOS QUE COMPROVAM OS VALORES COMPATÍVEIS AO PRATICADO NO MERCADO, ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCEDIMENTO.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação e formalização da contratação, a profissional selecionada apresentou documentação destinada à comprovação de sua identificação civil, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação profissional e inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

4.2. Os documentos apresentados foram analisados quanto à autenticidade, validade e pertinência com o objeto da contratação, permanecendo juntados ao respectivo processo administrativo.

4.1. Identificação civil

Foram apresentados os seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade;
b) comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) comprovante de residência atualizado.

4.2. Regularidade fiscal e trabalhista

Foram apresentadas as seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
c) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1. As certidões apresentadas foram verificadas quanto aos respectivos prazos de validade e à existência de eventuais apontamentos que pudessem impedir a contratação.

4.3. Qualificação técnica e profissional

A qualificação técnica e profissional foi demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) diploma de graduação em Psicologia;
b) carteira de identidade profissional expedida pelo Conselho Regional de Psicologia;
c) comprovante de situação cadastral e de regularidade perante o Conselho Regional de Psicologia;
d) certificado de pós-graduação em Neuropsicologia.

4.3.1. Os documentos apresentados demonstram a formação em Psicologia, o registro profissional regular e a qualificação compatível com a realização da avaliação neuropsicológica prevista no Termo de Referência.

4.3.2. A profissional deverá manter ativo e regular seu registro perante o Conselho Regional de Psicologia durante toda a execução do objeto.

4.4. Verificação de impedimentos e sanções

Foram realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, com a emissão e juntada dos respectivos comprovantes ao processo administrativo, incluindo:

a) certidão correcional;
b) certidão ou consulta à relação de licitantes inidôneos;
c) demais consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos realizadas no âmbito do processo.

4.4.1. A contratação fica condicionada à inexistência de sanção vigente cuja natureza e abrangência impeçam a contratação com o Município de Braço do Trombudo.

4.4.2. Os comprovantes das consultas realizadas permanecerão juntados aos autos, com o respectivo registro da data de emissão ou consulta.

4.5. Documentos complementares

Também foram apresentados, para fins de complementação da instrução processual e verificação da situação da profissional:

a) certidão cível de primeiro grau das comarcas competentes;
b) certidão cível de segundo grau expedida pelo Tribunal de Justiça;
c) certidão criminal de primeiro grau;
d) certidão criminal de segundo grau expedida pelo Tribunal de Justiça;
e) certidão eleitoral de primeiro grau;
f) certidão eleitoral de segundo grau expedida pelo Tribunal competente.

4.5.1. As certidões previstas neste item foram juntadas como documentos complementares de instrução processual, não constituindo, por si só, requisito técnico autônomo para o exercício da Psicologia ou para a realização da avaliação neuropsicológica.

4.5.2. Eventuais registros constantes das certidões somente poderão constituir impedimento à contratação quando houver fundamento legal específico, decisão judicial com efeitos impeditivos ou sanção administrativa vigente aplicável ao caso concreto.

4.6. Qualificação econômico-financeira

4.6.1. Não foi exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação, a ausência de pagamento antecipado e a previsão de pagamento somente após a execução e o recebimento do objeto.

4.6.2. Não foi exigida certidão de falência ou recuperação judicial, por se tratar de contratação de pessoa física. As certidões cíveis apresentadas foram consideradas documentos complementares de instrução processual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar o paciente à CONTRATADA, fornecendo as informações necessárias ao início e à adequada realização da avaliação neuropsicológica.

5.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, quando existente e necessária, a documentação clínica relacionada à avaliação, observados o sigilo profissional, a proteção dos dados pessoais e as limitações de acesso aplicáveis.

5.1.3. Viabilizar o contato e o agendamento dos atendimentos entre a CONTRATADA e o paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável.

5.1.4. Designar formalmente gestor e fiscal para acompanhar a execução da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, dos prazos e das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento equivalente, sem interferir na autonomia técnica e profissional da CONTRATADA.

5.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, inconsistências ou irregularidades de natureza administrativa ou formal constatadas durante a execução, fixando prazo razoável para manifestação, correção ou complementação, quando cabível, respeitada a autonomia técnica da profissional.

5.1.7. Receber o objeto após a conclusão da avaliação neuropsicológica, mediante apresentação do relatório das sessões efetivamente realizadas e do documento técnico conclusivo, devidamente elaborado e assinado pela profissional responsável, observadas as normas do Conselho Federal de Psicologia.

5.1.8. Verificar, para fins de recebimento do objeto, a realização das **08 (oito) sessões que compõem a avaliação neuropsicológica**, a entrega do laudo neuropsicológico conclusivo e a realização da devolutiva ao paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável.

5.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações administrativas estabelecidas no Termo de Referência, solicitando sua regularização ou complementação quando tecnicamente cabível, sem interferência na autonomia profissional da CONTRATADA e sem questionamento ou direcionamento de sua conclusão técnica.

5.1.10. Atestar os serviços efetivamente realizados para fins de liquidação e pagamento da despesa.

5.1.11. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas, após o recebimento do objeto e a apresentação do documento fiscal hábil e da documentação necessária à liquidação da despesa.

5.1.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação, qualificação e regularidade da CONTRATADA durante a execução do objeto, especialmente quanto à regularidade de seu registro profissional perante o Conselho Regional de Psicologia.

5.1.13. Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações clínicas e dos dados pessoais do paciente, restringindo seu acesso aos agentes públicos que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições.

5.1.14. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

5.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento ou no instrumento equivalente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Edital de Dispensa, o Termo de Referência, sua proposta, a Autorização de Fornecimento e o instrumento equivalente, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios éticos da profissão.

6.1.2. Iniciar os atendimentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, realizando as demais sessões conforme cronograma previamente ajustado com a CONTRATANTE e com o paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável.

6.1.3. Executar os serviços por profissional legalmente habilitada, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia e qualificação compatível com a atuação em Neuropsicologia.

6.1.4. Realizar integralmente as **08 (oito) sessões que compõem a avaliação neuropsicológica**, compreendendo as entrevistas, observações clínicas, aplicação de instrumentos e demais procedimentos tecnicamente necessários ao desenvolvimento da avaliação, respeitada a autonomia técnica e profissional da CONTRATADA.

6.1.5. Caso seja identificada, durante a execução, a necessidade de procedimentos ou sessões adicionais além das 08 (oito) sessões que compõem o objeto contratado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a execução de serviços adicionais no âmbito desta contratação sem a adoção das providências administrativas cabíveis e a correspondente autorização da Administração.

6.1.6. Utilizar testes, escalas, protocolos e instrumentos psicológicos reconhecidos e autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, quando aplicáveis, observando sua adequação à finalidade da avaliação e as normas profissionais vigentes.

6.1.7. Utilizar, quando tecnicamente indicado e de acordo com o julgamento profissional da CONTRATADA, a Escala de Inteligência Wechsler para Crianças – WISC-IV e protocolos destinados à investigação do Transtorno do Espectro Autista, ou outros instrumentos tecnicamente adequados e autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme as características e necessidades do paciente.

6.1.8. Disponibilizar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, testes psicológicos, escalas, protocolos, instrumentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

6.1.9. Realizar os atendimentos em consultório ou ambiente apropriado para atendimento psicológico e neuropsicológico, assegurando privacidade, segurança, acessibilidade e condições adequadas ao paciente.

6.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, testes psicológicos, deslocamentos, tributos e demais despesas inerentes à prestação do serviço, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais ao Município.

6.1.11. Elaborar e entregar, ao término da avaliação, documento técnico conclusivo compatível com a natureza do serviço realizado, devidamente assinado pela profissional responsável, observadas as normas e regulamentações do Conselho Federal de Psicologia.

6.1.12. O documento técnico conclusivo deverá conter, conforme aplicável e observadas as normas profissionais vigentes:

a) identificação do paciente;
b) histórico e informações relevantes para a avaliação;
c) descrição da metodologia e dos procedimentos utilizados;
d) indicação dos testes e instrumentos aplicados;
e) análise técnica dos resultados obtidos;
f) conclusão;
g) recomendações e encaminhamentos pertinentes.

6.1.13. Realizar a devolutiva dos resultados ao paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável, de forma ética, clara e tecnicamente adequada, observadas as normas profissionais pertinentes.

6.1.14. Apresentar, para fins de recebimento e liquidação da despesa, relatório contendo a realização das **08 (oito) sessões integrantes da avaliação neuropsicológica**, acompanhado do laudo neuropsicológico conclusivo.

6.1.15. Manter absoluto sigilo sobre as informações, documentos e dados obtidos durante a execução dos serviços, observando o Código de Ética Profissional do Psicólogo, as normas do Conselho Federal de Psicologia e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.1.16. Utilizar os dados pessoais e as informações clínicas exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto, adotando medidas adequadas para impedir acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado das informações.

6.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a adequada execução dos serviços, bem como eventual incidente relacionado à segurança dos dados pessoais tratados.

6.1.18. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelo fiscal da contratação e permitir o acompanhamento da execução, preservadas a autonomia técnica da profissional, a confidencialidade do atendimento e as informações protegidas por sigilo profissional.

6.1.19. Corrigir eventuais erros materiais ou formais identificados nos documentos apresentados e complementar informações ou documentos quando houver omissão ou inconsistência que possa ser sanada sem alteração da conclusão técnica ou do conteúdo decorrente do julgamento profissional da CONTRATADA.

6.1.20. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para a contratação, inclusive o registro ativo perante o Conselho Regional de Psicologia.

6.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, observadas as retenções legais aplicáveis à contratação de pessoa física.

6.1.22. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e profissionais aplicáveis.

6.1.23. Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que compatíveis com o Termo de Referência, com o objeto contratado e com a autonomia técnica e profissional da CONTRATADA.

6.1.24. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, em sua proposta e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária ao pagamento após a conclusão da avaliação neuropsicológica, composta por **08 (oito) sessões**, incluindo a entrega do laudo neuropsicológico conclusivo, devidamente elaborado e assinado pela profissional responsável, e a realização da devolutiva ao paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável.

7.2. O pagamento será efetuado em parcela única à CONTRATADA, no valor total de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, após a conclusão integral do objeto e seu recebimento pela Administração, mediante ateste do fiscal da contratação e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

7.3. O valor total da contratação será de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, correspondente à realização da avaliação neuropsicológica completa, composta por **08 (oito) sessões**, considerando o valor unitário de **R$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos)** por sessão.

7.4. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado somente após a conclusão das 08 (oito) sessões, a entrega do laudo neuropsicológico conclusivo, a realização da devolutiva e o recebimento do objeto pela Administração.

7.5. A nota fiscal ou documento fiscal equivalente deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente, inclusive quanto às retenções de tributos incidentes, quando cabíveis.

7.6. Por se tratar de contratação de pessoa física, serão observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente aplicáveis, conforme a natureza da contratação e a legislação vigente.

7.7. Havendo erro no documento fiscal, divergência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva regularização, sem prejuízo da observância dos prazos legais aplicáveis após o saneamento da pendência.

7.8. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento realizado somente após a execução do objeto e sua regular liquidação pela Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria:

Fundo Municipal de Saúde – Secretária de Saúde
4
09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00
Atenção Básica
1.500.1002.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado pela Administração para formalização da contratação, observadas as condições de eficácia e divulgação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O início dos atendimentos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente emitido pela Administração.

9.3. As 08 (oito) sessões que compõem a avaliação neuropsicológica serão realizadas conforme cronograma ajustado entre a CONTRATADA, a Secretaria Municipal de Saúde e o paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável.

9.4. A avaliação neuropsicológica deverá ser concluída durante o período de vigência da contratação, compreendendo:
I – a realização das **08 (oito) sessões** que compõem a avaliação;
II – a aplicação dos testes, escalas, protocolos e demais instrumentos tecnicamente indicados;
III – a elaboração e entrega do laudo neuropsicológico conclusivo, devidamente elaborado e assinado pela profissional responsável; e
IV – a realização da devolutiva dos resultados ao paciente e/ou seu responsável legal, conforme aplicável.

9.5. O prazo de execução corresponde ao período necessário à realização dos atendimentos e à conclusão do objeto, observado o prazo de vigência da contratação. O período de vigência abrangerá, ainda, o tempo necessário à entrega e conferência da documentação, ao recebimento do objeto, à eventual correção de inconsistências formais, à liquidação da despesa e ao encerramento da contratação.

9.6. Caso seja identificada, durante a execução, a necessidade técnica de realização de sessões adicionais além do limite de 08 (oito) sessões, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a realização de tais sessões no âmbito desta contratação. Eventuais sessões adicionais dependerão da adoção das providências administrativas cabíveis e de nova autorização da Administração.

9.7. Eventual necessidade de alteração dos prazos deverá ser formalmente justificada, instruída nos autos e submetida à apreciação da autoridade competente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Caso o objeto não seja concluído no prazo estabelecido por motivo não imputável à CONTRATADA, serão adotadas as providências administrativas cabíveis para a adequação do prazo, quando juridicamente possível. Se o atraso decorrer de ação ou omissão da CONTRATADA, esta poderá ser constituída em mora e ficará sujeita às sanções previstas no instrumento de formalização da contratação e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. A **gestão** da contratação será exercida pela agente administrativa, **Sra. Taissa Rubia Hoeltgebaum.**

10.2. A **fiscalização** da execução do objeto ficará a cargo da Secretária de Saúde, a Sra. Maiara Marluci Espindola, a quem compete:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Atestar a conformidade do objeto para fins de liquidação da despesa;

III – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas;

IV – Solicitar providências para correção de falhas ou inadequações.

10.3. Com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o retardamento injustificado da execução do objeto ou a inexecução do serviço contratado.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, a Administração poderá, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicar à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa**;**

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, quando comprovada sua responsabilidade.

11.7. As sanções previstas neste item não prejudicam a adoção das demais medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à autoridade competente revogar ou anular este procedimento de contratação direta, quando presentes os pressupostos legais.

12.2. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Braço do Trombudo (SC), 14 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.14 16:01:48 -03'00'

ADRIANO TREINATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026 FMS

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

Contratação de profissional habilitado para realização de 01 (uma) avaliação neuropsicológica completa, destinada a 01 (um) paciente, compreendendo até 08 (oito) sessões, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Braço do Trombudo (SC), 14 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELA GOTZINGER
Data: 14/08/2026 16:14:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GOTZINGER

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24/2026 FMS

EDITAL DE DISPENSA Nº 24/2026 FMS

ATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo/SC, Estado de Santa Catarina, Sr. **ADRIANO TREINATTI**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional habilitada para realização de 01 (uma) avaliação neuropsicológica completa, destinada a 01 (um) paciente acompanhado pela rede pública municipal de saúde, compreendendo até 08 (oito) sessões, aplicação de testes e instrumentos neuropsicológicos, elaboração de laudo conclusivo e devolutiva ao paciente e/ou responsável legal;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de profissional habilitado para a realização do serviço e que a pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade da proposta selecionada com os valores pesquisados;

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 24/2026 FMS e **AUTORIZO** a contratação da profissional abaixo identificada, determinando a formalização da contratação e a realização das publicações legais.

CONTRATADA: Juliana Aparecida Homem Heidrich, inscrita no CPF nº 049.552.709-21 e no CRP nº 12/14413.

VALOR: R$ 312,50 (*trezentos e doze reais e cinquenta centavos*) por sessão efetivamente realizada, limitado a 08 (oito) sessões e ao valor máximo de R$ 2.500,00 (*dois mil e quinhentos reais*).

Braço do Trombudo (SC), 14 de agosto de 2026.

ADRIANO TREINATTI:00866517901

Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:00866517901
Dados: 2026.08.14 16:02:00 -03'00'

ADRIANO TREINATTI

PREFEITO MUNICIPAL